

Estudo Técnico Preliminar 55/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 53115.028785/2023-59

2. Descrição da necessidade

2.1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.1. O Ministério das Comunicações (MCom) foi recriado pela Medida Provisória nº 980 de 10 de junho de 2020, que posteriormente foi transformada em Lei. Desde então, o MCom vem buscando implementar ações no que se referem às atividades e recursos necessários para o cumprimento dos objetivos estratégicos. Com as recentes alterações no âmbito do executivo federal e tendo em vista a estruturação e padronização de todos os ambientes de trabalho. MCom promove atualmente alterações de layout. A fim de prover aos servidores da pasta melhor ambiente laboral.

2.1.2. Nesse sentido, cabe ressaltar que estão em andamento reformas para readequação dos espaços para os quais será necessária a disponibilização de mobiliário para adequação do ambiente de trabalho, de forma a proporcionar melhoria e produtividade direcionadas ao cumprimento da missão do órgão. Assim, a pretensa aquisição tem por objetivo atender demanda do Gabinete do Ministro das Comunicações, com mobiliário corporativo.

2.1.3. Ainda, requer registrar que a atual estrutura do MCom é composta de mobiliário de procedência de diversos órgãos, como a Presidência da República, Ministério da Infraestrutura, Controladoria-Geral da União e do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações, contando estes com desgastes naturais, muitos já danificados e sem condições de recuperação, além da falta de padronização. Sendo assim, não há mobiliário padronizado em condição de uso para os espaços que estão sendo reformados e que serão destinados ao Gabinete Ministerial.

2.1.4. A Coordenação Geral do Gabinete do Ministro (CGGM)/MCom ocupa um conjunto de salas no 9º andar do edifício sede. Para o atendimento dessa demanda, faz-se necessária a contratação de móveis corporativos, que possuem padrões mais elevados de qualidade e que se destinam não somente na garantia do conforto e da funcionalidade do ambiente de trabalho, mas, também, na promoção da imagem institucional personificada na autoridade máxima da Pasta.

2.1.5. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, servindo para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação ora proposta visa atender a necessidade de proporcionar adequado ambiente de trabalho para os servidores Coordenação Geral do Gabinete do Ministro, suprimindo às unidades administrativas de estrutura física compatível com às atividades exercidas pelos seus servidores e colaboradores, além de prover ambiente de trabalho adequado tanto para as áreas comuns, como salas de espera e de reunião, além de outros ambientes que compõem a estrutura da CGGM.

2.2.2. De acordo com o exposto no item 2.3 deste ETP, devido à reestruturação física e organizacional, com vistas à padronização de seus ambientes, se faz necessária a aquisição de mobiliário adequado para acomodação dos referidos postos de trabalho, conforme documento SUPER (11202336).

2.2.3. Conforme já delineado em linhas pretéritas, o mobiliário atualmente utilizado pelas unidades do MCom foi reaproveitado de diversos órgãos, como da Presidência da República, do Ministério da Infraestrutura, da Controladoria-Geral da União e do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações, muitos deles já apresentando desgastes naturais, sendo que diversos se encontram danificados e sem condições de recuperação, além da falta de padronização.

2.2.4. Nesse sentido, buscou-se compatibilizar as especificações para o mobiliário a ser adquirido com aqueles existentes no órgão e que se encontram em melhor estado de conservação, permitindo, assim, padronização, requisito necessário a proporcionar um ambiente de trabalho mais harmônico e funcional.

2.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE A SER FORNECIDA

2.3.1. O quantitativo necessário foi levantado pela área de patrimônio da Coordenação de Logística e Patrimônio - COLOP, a qual compete à aquisição, guarda, controle e disponibilização de bens, sendo que a quantidade levantada de mobiliário se refere ao quantitativo de servidores que ocuparão o espaço destinado à CGGM, deduzidos os bens disponíveis nos depósitos, os já alocados na área que poderão ser utilizados.

2.3.2. Para o dimensionamento das quantidades, realizou-se levantamento das necessidades com posterior elaboração de projetos de organização e alteração de leiaute, tendo como ponto de partida as reformas e adaptações em curso no MCom. As especificações técnicas dos mobiliários pautaram-se pela análise específica e funcional de cada ambiente, tais como salas reuniões, gabinetes, salas de videoconferência, recepções e outras.

2.3.3. Será alocada no espaço a Coordenação Geral do Gabinete do Ministro, que serão distribuídas conforme Layout aprovado pela CGGM, documentos SUPER (11213977).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	Lorena Vieira da Silva Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ERGONOMIA E QUALIDADE

4.2.1. A demanda é considerada “comum” pois enquadra-se nos termos da definição do inciso II do Art. 3º do Decreto nº 10.024 /2019: “II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

4.2.2. Os requisitos da contratação visam auxiliar na seleção da proposta mais vantajosa. Com isso, alguns padrões mínimos são necessários, a fim de que os materiais a serem adquiridos sejam seguros, efetivos e eficientes para o fim que se destinam.

4.2.3. A empresa contratada deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012 que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências em especial, as do Anexo III. Além dos seguintes critérios preconizados no Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE JANEIRO DE 2010:

1. preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
2. não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

3. preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
4. as aquisições deverão ser acompanhadas dos Relatórios de Ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO;
5. os relatórios devem demonstrar que o ensaio do produto ofertado está em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes;
6. o Relatório de Ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo/linha do ensaiado(a); e
7. exige-se laudo de ergonomia em conformidade com a NR-17 do (MTE), emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.

4.2.4. Nesse contexto, os critérios de qualificação exigidos para a aquisição do mobiliário são os seguintes:

I - Critérios de sustentabilidade ambiental

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981: todos os itens.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010

A Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, em seu art. 3º, § 2º, determina que “As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305 /2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens. (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

Adotar, no que couber, as demais práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para atendimento aos critérios ambientais e de sustentabilidade, devem ser utilizadas as orientações do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP - Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo – CJU/SP, unidade integrante da Consultoria Geral da União – CGU da Advocacia Geral da União – AGU;

Estar em acordo com a Instrução Normativa Ibama nº 21 de 24 de dezembro de 2014, alterações das IN nº 9 /2016, 13/2017, 3/2020, e 19/2020 .

II - Critérios relativos à ergonomia:

A ergonomia é um aspecto que deve ser levado em consideração para garantir a saúde dos usuários, dessa forma, para a aquisição de mobiliários serão exigidos os parâmetros estabelecidos, por intermédio da Norma Regulamentadora nº 17, do Ministério do Trabalho e Emprego.

III - Critérios de qualidade dos materiais;

A qualidade do mobiliário a ser adquirido deve ser comprovada por meio de certificados em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) correspondentes a cada produto a ser fornecido, considerando suas especificações e características técnicas, especialmente quanto à segurança, resistência, durabilidade, materiais empregados, ergonomia e demais requisitos técnicos correlatos aos produtos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

ID SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO DA ALTERNATIVA OU CENÁRIO
A	Aquisição de bens com especificações padronizadas por meio de adesão à Ata de Registro de Preço.
B	Aquisição de mobiliário, por meio de licitação.

5.1.1. DAS SOLUÇÕES

5.1.1.1. Solução "A" - Aquisição dos bens com especificações padronizadas por meio de adesão à Atas de Registro de Preços.

5.1.1.2. Solução "B" - Aquisição de bens, por meio de licitação.

5.1.2 DAS ANÁLISES

5.1.2.1. **Solução "A"** - Considerando que as especificações dos mobiliários guardam certa especificidade, sobretudo em relação às dimensões comparadas aos padrões encontrados no mercado varejista de móveis, não se encontrou, nas atas de registro de preços analisadas pela equipe de planejamento da contratação, opções de mobiliários que atendessem à contento e de forma integral as necessidades do MCom. Por essa razão, rechaça-se a adesão com solução para a pretensa contratação.

5.1.2.2. **Solução "B"** - Verificou-se, por meio de consulta ao mercado, que a aquisição do mobiliário, sob medida, especificado no Planejamento da Contratação estaria mais aderente às necessidades do MCom, por esse motivo, acolhe-se a presente solução como a que melhor atende os requisitos de contratação.

5.2. DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

5.2.1. DAS FORMAS

5.2.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro disponíveis para a realização de adesão.

5.2.1.2. Forma 2 - Realizar licitação própria.

5.2.2 DAS ANÁLISES

5.2.2.1. - **Forma 1** - Considerando que as especificações dos mobiliários guardam certa especificidade, sobretudo em relação às dimensões padrões encontradas no mercado varejista de móveis, não se encontrou, nas atas de registro de preços analisadas pela equipe de planejamento da contratação, opções de mobiliários que atendessem à contento e de forma integral as necessidades do MCom. Por essa razão, descarta-se a adesão com solução para a pretensa contratação.

5.2.2.2 - **Forma 2** - A realização da licitação mostra-se plenamente viável.

5.3. DA CONCLUSÃO

5.3.1. Pelo exposto, a equipe de Planejamento da Contratação conclui que, no que se refere às soluções possíveis, acolhe-se a SOLUÇÃO "B", a saber: aquisição de mobiliário por meio de licitação. No que tange às formas de contratação, entende-se por viável e adequada a realização de procedimento licitatório pela área de licitações do MCom.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição de mobiliário para atendimento às necessidades do Ministério das Comunicações - MCOM, com fornecimento de garantia e com entrega imediata, conforme detalhamento contido no Termo de Referência

6.2. A necessidade da contratação foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar -ETP.

6.3. A descrição dos requisitos da Contratação apresentados no item 4 deste ETP.

6.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

6.5 As especificações dos itens constam no Anexo I.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade de mobiliário foi estimada consoante o novo layout proposto para a CGGM. Cabendo esclarecer que ao final deste estudo o quantitativo real foi definido e será aprovado pela CGRL deste MCom.

7.2. Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.204,70

8.1. A estimativa do valor da contratação foi baseada nos preços registrados nos Pregões Eletrônicos Nº 40/2022 do Conselho Federal de Medicina e Nº 44/2022 do Grupamento de Apoio de Brasília do Comando da Aeronáutica.

8.2. Por considerar a amplitude de contratações realizadas pela Administração Pública similares ao objeto a ser adquirido, antes da contratação deverá ser realizada pesquisa de preços no painel de preços do governo federal e demais fontes de pesquisa em conformidade com regramento disposto no Art 5º. da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.3. Assim, o valor estimado para a Contratação totaliza R\$ 42.204,70 (quarenta e dois mil duzentos e quatro reais e setenta centavos) com base na pesquisa de preços 61/2023 realizada no sistema Compras.gov.br.

Tabela 1 - Estimativa do quantitativo de móveis - Gabinete CGGM

Item	Especificação	Catmat	unidade de medida	quantidade	Valor unitário
1	Mesa Presidente em MDF ou MDP, formato em "L" com módulo gaveteiro e módulo armário baixo, medidas dos módulos Mesa Presidente L x P x A (3.000 x 1.200x 850)mm; Módulo gaveteiro L x P x A (500 x 1.200 x500)mm; Módulo armário baixo L x P x A (2.200 x 500 x 500)mm;	603928	unidade	01	R\$ 12.000,00
2	Mesa de Centro composto por conjunto de duas mesas com estrutura em aço dourado, mesa 01, tampo em vidro; mesa 02 tampo em MDF ou MDP mesa 01 D x A (1000 x 300)mm	607727	unidade	01	R\$2.100,00

	mesa 02 D x A (700 x 250)mm				
3	Poltrona "mesa de jantar" com espaldar médio estrutura em madeira encosto e assento estofado, com braços baixos acabamento em tecido (linho)	611804	unidade	02	R\$3.712,20
4	Mesa de Reunião retangular com bordas arredondadas em com estrutura em MFD ou MDP, tampo em MDF, ou MDP coberto por tampo de Vidro preto serigrafado preto 10mm em sua totalidade e passagem para cabos e pontos de rede elétrica e dados no tampo. L x P x A (3.500 x 1.200 x 700) mm	239306	unidade	01	R\$13.629,50
5	Gaveteiro volante (rodízio), com quatro gavetas, estrutura em MDF ou MDP, na cor preto fosco. L x P x A (500 x 500 x 650)	608498	unidade	2	R\$1.075,40
6	Mesa de Canto em MDF ou MDP L x P x A (600 x 600 x 600) mm	269443	unidade	02	R\$ 2.450,00
Total					R\$ 42.204,70

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1. Nos termos do Art. 40 da Lei 14.133/2021, as licitações de compras devem atender aos seguintes princípios:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. No presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que é tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso parcelar o objeto. Portanto, a futura licitação se dará por um único pregão, mas com diferentes itens, sem utilização de grupos. Dessa forma, acredita-se obter melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, em contraste com uma possível concentração de mercado e de itens sem competitividade.

9.3. A não divisão em mais itens justifica-se em razão da necessidade de manter a padronização e acabamento dos diversos móveis (itens) que comporão os ambientes, devendo possuir a mesma natureza e relação entre si, garantindo um mínimo de estética e identidade visual ao ambiente, já que todos os itens irão fazer parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratação em tela está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional e com o Plano Anual de Contratações do Ministério das Comunicações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. 1. Como resultado da contratação, pretende-se modernizar o mobiliário do MCom, mediante o fornecimento de material de qualidade, culminando em ambientes de trabalho adequados à prestação dos serviços desenvolvidos pelos servidores e colaboradores, do órgão, bem como zelar pelo cumprimento da missão institucional do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Designação de comissão de recebimento dos materiais elencados, visando o ateste do recebimento dos bens e do cumprimento das demais obrigações firmadas com a Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Inicialmente é necessário informar que a Instrução Normativa SEGES 58/2022 prevê a possibilidade de informar no Estudo Técnico Preliminar critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada. Especificamente, a instrução tem em seus artigos 7 e 9 o seguinte texto:

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

14.2. As ações a serem realizadas que possam ter algum impacto ambiental são, principalmente, a utilização de material inadequado e a destinação incorreta de material e resíduos, em desacordo com a legislação vigente que regula a destinação de resíduos sólidos. Com isso, a administração deverá prever requisitos que mitiguem ou evitem quaisquer impactos ambientais, conforme já explicitado em tópico anterior.

14.3. Necessário relatar que a Lei 14.133/2021 tem como princípios para aplicação da lei que "serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibição administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

14.4. Nesse sentido, é visível a necessidade de buscar formas sustentáveis de contratação. Caso a administração queira incluir em sua contratação pré-requisitos para os participantes, por meio de obrigações sustentáveis, a Lei 14.133/2021, contém em sua redação essa possibilidade. Torna-se relevante informar que a inserção da sustentabilidade em contratos celebrados pela Administração Pública poderá se dar por meio de obrigação da contratada, por intermédio de especificação técnica do objeto ou por prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

14.5. Importante relatar, outrossim, que o conceito de sustentabilidade não se reduz à questão ambiental. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2023), a sustentabilidade é multidimensional. Teve sua construção, "historicamente, a partir do enfoque tripartite (social, ambiental e econômico), que constituiu o seu núcleo mínimo". E "reconhece-se que o desenvolvimento sustentável envolve outras dimensões, tais como a ética e a jurídico - política. Conforme explica-se no citado Guia:

Em detalhamento, o BEM-ESTAR SOCIAL relaciona-se com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho do menor, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e à saúde no ambiente de trabalho, a título de mera exemplificação.

O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO não é um fim em si mesmo e diz respeito à implementação de medidas estatais que contribuam para a efetivação de garantias dignas de vida e desenvolvimento das potencialidades humanas. UASG 201057 Estudo Técnico Preliminar 23/2023 78 de 95.

A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações. As dimensões ética e jurídico-política reforçam a multidimensionalidade e transversalidade da sustentabilidade, princípio jurídico para a concretização do bem estar social e da solidariedade intergeracional. É um avanço, principalmente porque a dimensão ética da sustentabilidade, assim como as demais, como demonstra Freitas (2014), tem assento constitucional e, nessa toada, não pode mais ser desconsiderada pelos operadores no campo do Direito.

Pela DIMENSÃO ÉTICA, o agir humano não é predatório, esvaindo-se a contraposição rígida entre sujeito e natureza e “o outro, em seu devido apreço, jamais pode ser coisificável, convertido em commodity” (FREITAS, Juarez, Sustentabilidade: Direito ao Futuro, 2019, p. 68). O cuidado intergeracional aqui também se apresenta no pensamento desse autor que enfatiza a “solidariedade empática” que não se aparta da racionalidade, mas de uma racionalidade não mecanicista e sem prepotência que se norteia por uma “vontade ética” (p. 66), que tem por norte o bem-estar de todos constitucionalmente previsto (artigo 3º, Constituição) e o reconhecimento da dignidade humana. Verifica-se que a racionalidade empregada na perspectiva da sustentabilidade como valor e princípio constitucional supera a visão antropocentrista e uma racionalidade meramente operativa e instrumental rumo a uma racionalidade que, atenta a valores, confira dignidade humana ao agir.

A DIMENSÃO JURÍDICO-POLÍTICA DA SUSTENTABILIDADE refere-se à sua eficácia imediata, não dependente de regulamentação e a todos vinculante. Não há faculdade ou possibilidade de transigência do direito garantido pela sustentabilidade, seja para o presente, seja para o futuro. A sustentabilidade, além de seu conteúdo ético, é também juridicamente vinculante como um princípio constitucional implícito decorrente da incorporação como norma geral (artigo 5º parágrafo 2o, CF). Especificamente sobre a dimensão cultural da sustentabilidade nas contratações públicas, consultar o tópico específico sobre o tema. Pela Constituição Federal de 1988 ao direito ao meio ambiente corresponde o dever estatal de preservação e efetivação de ações para tanto. Neste contexto, entre diversas outras medidas a cargo do Poder Público, destaca-se a adoção de uma política de contratações públicas sustentáveis.

14.6. Como corolário das dimensões encimadas, pretende-se, no âmbito do MCom, a adoção de políticas públicas sustentáveis, que estejam alinhada às boas práticas e a observância da melhor gestão dos recursos materiais e patrimoniais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar pela Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria nº 11099 - (11219501) de 17 de novembro de 2023, declara-se a viabilidade da contratação, com vistas ao atendimento das necessidades de modernização do mobiliário do gabinete do Ministro das Comunicações.

Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PALOMA TEIXEIRA MENDES

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 17:06:41.

PHILIPPE DUARTE FARIA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 16:51:35.

RICARDO LUIS CORTES DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ISRAEL SILVA DE MORAES

Coordenador de Logística e Patrimônio



Assinou eletronicamente em 22/04/2024 às 11:37:33.

LORENA VIEIRA DA SILVA SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 10:53:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO 2 (1).pdf (145.17 KB)

Anexo I - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO 2 (1).pdf

			<ol style="list-style-type: none"> Aparador. Dimensões totais: 1450 (largura) x 400 (profundidade) x 850 mm (altura) (LxPxA). Tampo com cortes retos com 100 mm de espessura. Confeccionado com chapa em MDF ou MDP, na cor freijó ou carvalho. Base estrutural em aço na cor preto fosco. Altura 700 mm.
			<ol style="list-style-type: none"> Aparador. Dimensões totais: 2600 (largura) x 400 (profundidade) x 650 mm (altura) (LxPxA). Tampo com cortes retos confeccionado com chapa em MDF ou MDP, na cor freijó ou carvalho. Possui quatro módulos com abertura frontal. Base estrutural em aço pintado na cor preto fosco.
			<ol style="list-style-type: none"> Mesa Presidente. Módulo 1: Dimensões totais: 3000 (largura) x 1200 (profundidade) x 850 mm (altura) (LxPxA). Tampo com cortes retos com 50 mm de espessura. Confeccionado com chapa em MDF ou MDP, na cor freijó ou carvalho. Módulo 2: Dimensões totais: 2200 (largura) x 500 (profundidade) x 500 mm (altura) (LxPxA). Confeccionado com chapa em MDF ou MDP, na cor freijó ou carvalho. Possui abertura frontal. Módulo 3: Dimensões totais: 1200 (largura) x 250 (profundidade) x 500 mm (altura) (LxPxA). Confeccionado com chapa em MDF ou MDP, na cor freijó ou carvalho. Possui abertura frontal. Pés com cortes retos com 2000 mm (largura) x 350 mm (profundidade) x 40 mm (altura). Confeccionado com chapa em MDF ou MDP, na cor freijó ou carvalho. Frisos com espessuras em planta. Confeccionado em MDF ou MDP, na cor cinza fosco.
			<ol style="list-style-type: none"> Mesa de canto. Dimensões totais: 600 (largura) x 600 (profundidade) x 600 mm (altura) (LxPxA). Tampo superior com cortes retos com 70 mm de espessura. Confeccionado com chapa em MDF ou MDP, na cor freijó ou carvalho. Tampo inferior com cortes retos com 20 mm de espessura. Confeccionado com chapa em MDF ou MDP, na cor preto fosco. Base estrutural em aço na cor dourada.
			<ol style="list-style-type: none"> Mesa de centro. Composta por um conjunto de duas mesas redondas. Dimensões totais mesa 1: 1000 (diâmetro) x 30 mm (altura). Tampo confeccionado em vidro transparente. Dimensões totais mesa 2: 700 (diâmetro) x 25 mm (altura). Tampo confeccionado em MDF ou MDP, na cor freijó ou carvalho. Base estrutural em aço na cor dourada.
			<ol style="list-style-type: none"> Mesa de reunião. Dimensões totais: 7000 (largura) x 2000 (profundidade) x 700 mm (altura) (LxPxA). Tampo em vidro preto espelhado com bordas arredondadas com 10 mm de espessura. O vidro pode ser bipartido. Base confeccionada com chapa em MDF ou MDP com espessura de 30 mm, na cor freijó ou carvalho. Base estrutural confeccionada com chapa em MDF ou MDP, na cor freijó ou carvalho. Podendo ser bipartida. Estrutura com sistema de calhas e caixas de tomadas para receber cabeamento de eletificação e de rede de dados.
			<ol style="list-style-type: none"> Mesa de reunião orgânica. Dimensões totais: 5000 (largura) x 1200 (profundidade) x 700 mm (altura) (LxPxA). Tampo em vidro preto espelhado com bordas arredondadas com 10 mm de espessura. O vidro pode ser bipartido. Base confeccionada com chapa em MDF ou MDP com espessura de 30 mm, na cor freijó ou carvalho. Base estrutural confeccionada com chapa em MDF ou MDP, na cor freijó ou carvalho. Podendo ser bipartida.
			<ol style="list-style-type: none"> Poltrona para mesa de reunião. Poltrona com espaldar médio, assento e encosto confeccionado em madeira, moldada com curvas anatómicas. Altura total: 980mm. Largura do assento: 600x600mm. Largura do encosto: 550mm. Estofamento em espuma, revestido em tecido linho na cor bege. Braços rebaixados. Base fixa em madeira.